



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 27 de Fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n° 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA** cujo objeto é a aquisição da quantidade estimada de 12.000 (doze mil) cestas básicas para os funcionários do Município, através de Registro de Preços, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição da quantidade estimada de 10.000,00 (dez mil) cestas básicas para os funcionários do Município, através de Registro de Preços, cada cesta deverá ser compostas pelos itens e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	01	Unid	Extrato de tomate, embalagens de 350g, sem aditivo artificial, sem conservador e que contenha no mínimo 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.
2	01	Unid	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de no mínimo 400g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.
3	02	Unid	Gelatina sabor sortido – embalagens de 85gr

Compras e Licitações



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4	03	Unid	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.
5	02	pct	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.
6	01	kg	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g .
7	02	Unid	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr
8	01	Unid	Detergente líquido, para louças, neutro, embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador. Registro no Ministério da Saúde.
9	02	Unid	Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr
10	01	Pct	Biscoito doce, tipo “maisena” com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.
11	01	Pct	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos 400 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
12	2	Pct	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extra fino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa lavar nem escolher.
13	04	Pct	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.
14	04	Kg	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.
15	2	pct	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade
16	1	pct	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).
17	04	Unid	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem

Compras e Licitações



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.
18	2	unid	Café torrado e moído, alto vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade
19	01	Kg	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, média refinação – pacotes de 01Kg, transparentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade
20	01	Kg	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg
21	01	Unid	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.
22	01	Unid	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml
23	01	Pct	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- 2.2.1 Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 06; e**
- 2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 07).**
- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2.1 e 2.2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2.1 e

Compras e Licitações



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

2.2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

-----  
AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05//18  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira,

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **5 – DA PROPOSTA:**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Planilha indicativa de valor unitário da cesta básica, composta pelos itens e quantidades constantes no objeto desta licitação;

5.1.2 Marca dos produtos a compor a cesta básica, (conforme modelo de proposta anexo 3).

5.1.3 Valor global da proposta;

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

**6.5.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

*Compras e Licitações*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.13.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.13.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.13.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.13.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**Paragrafo único** - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL:**

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.4.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*Compras e Licitações*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

7.6.2 Alvará ou Licença Sanitária;

### **7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**Parágrafo único** - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

**7.8** – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.8.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.8.3** O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

**7.9** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:**

**7.9.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

**7.9.2** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

**7.9.3** Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

**7.9.4** Alvará ou Licença Sanitária;

**7.10** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.11** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da lici-

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

tante.

### **9 - DAS AMOSTRAS:**

9.1 Deverá o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra dos itens que compõem a cesta básica da qual a empresa foi declarada vencedora, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações.

9.2 As amostras serão analisadas por equipe técnica, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

9.3 Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada .

**9.4** Está dispensado de apresentar as amostras as empresas que ofertarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com **anexo 2**, parte integrante deste edital;

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **11 - DOS PRAZOS:**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei 8.666/93.

### **12 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

12.1 Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no anexo 01, ficando facultada a emissão de termo contratual.

12.2 Mensalmente a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de solicitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.3 A entrega das cestas acontecerá mensalmente em dois dias distintos, a combinar com o licitante vencedor, devido a falta de espaço de armazenamento.

12.4 As cestas deverão ser entregues devidamente montadas com os itens que as compõe, no Almoxarifado Central do Município, sito à Rua Selfredo Shenkel, nº 190, Bairro Moura – fundos do CAIC.

12.5 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

12.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13 – DO PAGAMENTO:**

13.1 O Pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega das cestas básicas, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

13.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13.3 A despesa com a aquisição das cestas básicas, objeto do presente Edital, ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2003 Gestão e Manutenção da Procuradoria

Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2005 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2056 Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno

Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 03: Secretaria Mun.de Indústria, Comércio Trab.e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção da Secretaria Ind.Comer Trabalho

Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01:Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 02: Educação Infantil – Creche  
Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 03: Educação Infantil – Pré-Escola  
Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 05: Educação Infantil – Pré-Escola  
Projeto atividade: 2021 Gestão de Profissionais da Educação em Sala de Aula  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 08: Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus  
Projeto atividade: 2024 Gestão, Manutenção e Apoio aos Serviços de Saúde  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 08: Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade 02: Atenção Básica  
Projeto atividade: 1401 Implantação de Programas de Saúde  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 09:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade 05: Infraestrutura Municipal  
Projeto atividade: 1701 Vias Públicas  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 09:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade 05: Infraestrutura Municipal  
Projeto atividade: 1708 Mobilidade Urbana  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 10:Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2029 Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 10:Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural  
Projeto atividade: 1804 Estufas e Plantas Ornamentais  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 10:Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural  
Projeto atividade: 2030 Gestão, Ampliação, Manutenção de Serviços ao meio Rural  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 11:Secretaria Municipal de Turismo  
Unidade 02: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento  
Projeto atividade: 1601 Criação e Ampliação dos Atrativos Turísticos  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2040 Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

*Compras e Licitações*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Unidade 03: Proteção Social Básica (FMAS)  
Projeto atividade: 2039 Gestão, Implant, Manutenção e Serviços a População  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Unidade 04: Proteção Social – Média Complexidade (FMAS)  
Projeto atividade: 2039 Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Unidade 10: Proteção Social – Alta Complexidade (FMAS)  
Projeto atividade: 2039 Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2042 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Unidade 02: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente  
Projeto atividade: 1801 Arborização Urbana e Rural  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Unidade 02: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente  
Projeto atividade: 2048 Gestão, Ampliação e Manut.da Proteção ao meio Ambiente  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 15:Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 16:Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 18:Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana  
Unidade 04: Gestão e Manutenção do Trânsito  
Projeto atividade: 2018 Gestão e Manutenção do Trânsito  
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

Órgão 19:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 –Auxílio Alimentação

### **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

14.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

14.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1** advertência;

**14.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**14.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**15.5.1** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**15.5.2** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**15.5.3** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**15.5.4** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**15.5.5** Comportamento inidôneo;

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- 15.5.6** Cometimento de fraude fiscal;
- 15.5.7** Fraudar a execução do contrato;
- 15.5.8** Falhar na execução do contrato.

**15.6** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.7** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

**17.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**17.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

**17.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**17.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**17.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.11** O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**17.12** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Ata de Registro de Preços;

Anexo 02 – Relação de marcas pré aprovadas;

Anexo 03 – Modelo de Proposta;

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo Declaração de Beneficiária; e

Anexo 08 – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação.

Gramado(RS), 09 de Fevereiro de 2018.

**EVANDRO JOÃO MOSCHEM**

Vice Prefeito no Exercício do cargo de  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### ANEXO 01 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Registro de Preços N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** cujo objeto é \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a \_\_\_\_\_, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**3.1** Por tratar-se de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**3.2** A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação competente e a entrega deverá ocorrer no prazo \_\_\_\_\_ a contar da ordem de fornecimento emitida pelo **MUNICÍPIO** e deverão ser entregues no local estabelecido no Ato convocatório.

**3.3** Não serão aceitas marcas divergentes da proposta.

**3.4** Não serão recebidos produtos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade divergente da solicitada na ordem de fornecimento.

**3.5** Verificada a não-conformidade da mercadoria, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**3.6** O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em veículo próprio para este tipo de transporte.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

**4.2** A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**4.5** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

-----

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

**6.1.1.1** Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2.** Frustrada a negociação, a **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e

**6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

*Compras e Licitações*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**6.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.5** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1 A FORNECEDORA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**8.1.1** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**8.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**8.1.2.1** advertência;

**8.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**8.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

penalidade.

**8.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

**9.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

#### **10.1.1 – Pelo Município:**

**10.1.1.1** Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

**10.1.1.2** Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

**10.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.4** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores;

*Compras e Licitações*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**10.1.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

**10.2** – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.2.2** A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

**10.2.4** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4** Toda comunicação à **FORNECEDORA**, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

*Prefeito de Gramado*

***Nome representante legal***

*Nome empresa*



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### ANEXO 2

### MARCAS PRÉ APROVADAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca
1	01	Unid	Extrato de tomate, embalagens de 350g, sem aditivo artificial, sem conservador e que contenha no mínimo 0,9 kcal de fibra alimentar por porção de 30 gramas especificada na informação nutricional. Embalagem: latas de flandres logotipadas.	Oderich cajamar
2	01	Unid	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de no mínimo 400g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 25g, seja a seguinte: valor calórico/energia 90 Kcal a 100 Kcal carboidratos 21 a 23g; proteínas 1g; gorduras 0,5 g; fibra alimentar 1g; ferro 2,1 mg; zinco 2,25 mg; vitamina A 240 mcg RE; vitamina E 3 mg; vitamina C 18mg; Vitamina B1 0,42 mg; vitamina B2 0,48 mg; Vitamina B6 0,6 mg; Vitamina PP 5,4 mg, Pantotenato de Cálcio 1,96 mg; Vitamina B12 0,42 mcg.	Nescau
3	02	Unid	Gelatina sabor sortido – embalagens de 85gr	Apti / Yueba
4	03	Unid	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.	Hydrata
5	02	pct	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	Doble
6	01	kg	Sabão em pó, para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g .	Omo
7	02	Unid	Sabão em barra, de glicerina – barra com 400gr	Girando sol
8	01	Unid	Detergente líquido, para louças, neutro, embalagem plástica de 500 ml, com bico	Miniano / ipê

Compras e Licitações



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			dosador. Registro no Ministério da Saúde.	
9	02	Unid	Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr	Close up
10	01	Pct	Biscoito doce, tipo “maisena” com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	Isabela
11	01	Pct	Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos 400 g. Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Isabela
12	2	Pct	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo, extra fino. Embalagem plástica de 05 kg (1 pacote). Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa lavar nem escolher.	Extremo sul
13	04	Pct	Massa com ovos, tipo “penne”, “parafuso” e “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.	Isabela
14	04	Kg	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.	Namorado
15	2	pct	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05Kg (1 pacote) de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade	Panfácil
16	1	pct	Açúcar Branco Refinado. Embalagem plástica (polietileno) de 05 kg (1 pacote).	Caravelas
17	04	Unid	Óleo de soja – latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Concordia
18	2	unid	Café torrado e moído, alto vácuo, tipo extra-forte. Embalagem aluminizada; embalagem de 500g cada – produto com no mínimo 01 ano de validade	Bom Jesus
19	01	Kg	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, média refinação – pacotes de 01Kg, transparentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade	Sinhá
20	01	Kg	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	Garça

Compras e Licitações



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

21	01	Unid	Esponja de louça dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Scott Brite
22	01	Unid	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml	Girando Sol
23	01	Pct	Esponja de lã de aço com 08 unidades. Pacote de plástico, pesando 60 gramas.	Bombril

*Compras e Licitações*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Ref.:Licitação modalidade Pregão Nº \_\_\_\_/2018, com abertura \_\_\_\_\_.

Proponente:

a)Razão Social \_\_\_\_\_

b)Endereço \_\_\_\_\_

c)Telefone \_\_\_\_\_

Email

d)CNPJ: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA FINANCEIRA**

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de cestas básicas compostas pelos seguintes itens:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca
01			(Descrever as características do produto cotado em conformidade com o anexo 2).	
	...	...		
	...	...		

**Valor Unitário da Cesta Básica Composta pelos Itens relacionados acima:**

R\$ \_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 04**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 05**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade registro geral numero  
\_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob numero: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto  
no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º  
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 06**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral numero \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob numero: \_\_\_\_\_ declaro, que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)